



**PROJETO DE LEI Nº 002/2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação de bens municipais, na forma do artigo 120 da Lei Orgânica do Município de Tarumã, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e de suas posteriores alterações, de um terreno consistente em uma área com 361,68 metros quadrados, localizado na Avenida das Orquídeas, esquina com a Avenida Flamboyants, da Vila das Nações, cadastrado como Lote 066, Quadra 040, Setor 007, e matrícula sob o n.º 63.516, do Livro n.º 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, assim devidamente descrita e caracterizada, a saber:

**“UM TERRENO situado na AVENIDA DAS ORQUÍDEAS, esquina com a AVENIDA FLAMBOYANTS, da “VILA DAS NAÇÕES”, cadastrado como LOTE 066 – QUADRA 040 – SETOR 007, no município de Tarumã/SP, comarca de Assis/SP, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P-01, na confluência do imóvel de propriedade de Benedito Aparecido da Silva (Transcrição n.º 21.127 do Livro 3-S, da extinta Segunda Circunscrição Imobiliária desta comarca), com a Avenida das Orquídeas; deste, segue em linha reta, medindo 10,06 m, confrontando-se com a Avenida das Orquídeas, até o ponto P-02; deflete-se à direita e segue na distância de 12,29 m, confrontando-se com a Avenida das Orquídeas e Avenida Flamboyants, até o ponto P-03; deste, deflete-se à direita e segue, na distância de 14,27 m, confrontando-se com a Avenida Flamboyants, até o ponto P-04; deste, deflete-se à direita e segue, na distância de 15,47 m, confrontando-se com o imóvel de propriedade de Benedita Bertalha Valverde, e seu marido, José Valverde, Luzia Bertalha, Ana Aparecida Bertalha, Heitor Bertalha Neto, Matilde Mendes, Joana Bertalha Dias, e seu marido, Paulo César Dias, Onofre Bertalha e João Bertalha Filho (Matrícula n.º 40.796), até o ponto P-05; deste, deflete-se à direita e segue, na distância de 25,31 m, confrontando-se com o imóvel de propriedade de Benedito Aparecido da Silva (Transcrição n.º 21.127 do Livro 3-S, da extinta Segunda Circunscrição Imobiliária desta comarca), até o ponto P-01, origem desta descrição, encerrando a área de 361,68 m². - DESIGNAÇÃO CADASTRAL: C. Contribuinte n.º 007/040/066.**

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 16 de Fevereiro de 2016, 26º. Ano da Emancipação Política e 24º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:  
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentíssimos Pares, para solicitar-lhes as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº 002/2016, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PROCEDER A ALIENAÇÃO DE BENS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, que ora submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

A propositura em questão tem por objetivo proceder a alienação, nos moldes do artigo 120, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, de um terreno consistente em uma área com 361,68 metros quadrados, localizado na Avenida das Orquídeas, esquina com a Avenida Flamboyants, da Vila das Nações, cadastrado como Lote 066, Quadra 040, Setor 007, e matrícula sob o n.º 63.516, do Livro n.º 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo.

Para ilustração do pedido de autorização, segue, fazendo parte integrante do projeto, o competente parecer técnico de avaliação elaborado por Marcos Leandro de Oliveira – CREA n.º 5.061.180.392, indicado para o mister em questão, tendo como base o mês de Dezembro/2015, cujo valor atingiu o montante de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

O imóvel em questão, por ser terreno de medidas mínimas, não permite a instalação de obras públicas, e somente terá como objetivo a eventual incorporação deste à imóveis lindeiros, para que possa ser ampliada a área existente, uma vez que conforme croqui de localização em anexo, somente terá serventia para agregar a outros imóveis.

Ante ao exposto no Projeto de Lei em questão, certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária a aprovação deste importante Projeto, para atender aos interesses públicos.

Atenciosamente.

Tarumã, em 16 de fevereiro de 2016.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:  
**RONALDO NOGUEIRA LEITE SEPULVEDA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
TARUMÃ – SP.